

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 347195
002

OFICIO N° 433/GAB/95

EM, 20 DE OUTUBRO DE 1995.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 563 de 20 de outubro de 1995, que trata sobre a autorização de edificação destinado a instituição do Centro Comercial "Três Coqueiros", para análise e deliberação.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRAZ RESENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 23/10/95
Horas: 9hs 40 min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 553

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 563 de 20 de outubro de 1995, autoriza o Poder Executivo a edificar prédio destinado à instituição do Centro Comercial "Três Coqueiros", cuja administração será gerenciada pela própria Prefeitura ou delegada a terceiros, mediante concorrência pública.

Tem por finalidade, a presente matéria, em aumentar o espaço comercial na localidade denominada Praça dos Três Coqueiros, proporcionando aos munícipes que ali transitam, maiores opções de aquisições.

Com a edificação do prédio onde funcionará o Centro Comercial, certamente trará benefícios à cidade vez que, o panorama sofrerá mudança profunda, melhorando o visual de quem chega a Ouro Preto do Oeste.

É com este pensamento que, submeto à apreciação dos Senhores Vereadores, a presente matéria.

Palácio dos Pioneiros em, 20 de outubro de 1995.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 347/95
POLH Q4
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 563

DE 20 DE OUTUBRO DE 1995.

REPROVADO

1º VOTAÇÃO
QUORUM 14 *lunar*
EM 13 / 11 / 95

REPROVADO

2º VOTAÇÃO
QUORUM 14 *lunar*
EM 20 / 11 / 95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR
O CENTRO COMERCIAL TRÊS COQUEIROS E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a edificar prédio destinado a instituição do centro comercial, na "Praça Três Coqueiros", localizado entre a Avenida Marechal Rondon e a Rua dos Coqueiros.

Parágrafo único - O centro comercial denominar-se-á "Três Coqueiros"

Art. 2º) O centro comercial terá como atividade o comércio em geral de produtos nacionais e/ou importados.

Art. 3º) Mediante concessão, o Poder Executivo poderá delegar, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade, a administração do centro comercial, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º) Procedendo-se a delegação, caberá à pessoa jurídica ou ao consórcio de empresas, por sua conta e risco, a execução da obra necessária ao funcionamento do centro comercial, bem como o pagamento dos encargos decorrentes da construção.

Parágrafo único - Ocorrendo a execução da obra, a concessionária será dispensada do pagamento do preço correspondente a remuneração da concessão ao poder público pelo prazo de vinte anos.

Art. 5º) Decorrido o prazo de vigência da concessão, independentemente de sua prorrogação, reverterá ao poder público a edificação e as benfeitorias a ela incorporadas.

Art. 6º) Decreto do Poder Executivo regulamentará as normas gerais da concessão ou do funcionamento do Centro Comercial "Três Coqueiros".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 347/95
005
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 563

DE 20 DE OUTUBRO DE 1995.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL